



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO 131/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 131/2019, REGISTRO DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET DE ALTA PERFORMANCE E DESEMPENHO NA TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE DADOS – VIA RÁDIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS E A EMPRESA EDER CARLOS CELLONI – ME.

PREÂMBULO

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES
DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, portador do RG nº. 1.100.320-6 SSP/MT e CPF nº 903.672.351 - 53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

EDER CARLOS CELLONI – ME, Com sede administrativa á Avenida Argentina, 665-B, Bairro Centro, Município de São José do Rio Claro – MT, CEP 78.435-000, Neste ato representado pelo senhor EDER CARLOS CELLONI, Registro Geral nº 1574160-5 e CPF Sob o Nº 986.259.931-68, doravante denominada **Contratada**

DA FINALIDADE

O presente termo aditivo tem como finalidade o Aditivo no Quantitativo do ITEM 2 do **Contrato nº 131/2019**, aumentando a quantidade do ITEM, passando o valor Total de **R\$: 28.069,20** á **R\$: 40.544,40**.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, § 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93 bem como o que dispõe a Clausula Quinta do **Contrato Administrativo nº 131/2019**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste termo aditivo, a alteração da CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, Artigo 1.1, com a adição de **4 quantidades**, ao **item 2 Link IP Fixo e Empresarial – velocidade de 10 Mbps** passando a quantidade total do **item 2 Link IP Fixo e Empresarial – velocidade de 10 Mbps**. De 09 (Nove), para 13 (Treze) Pontos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

CLAUSULA SEGUNDA

A CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, passa a ter a seguinte redação:

1.1.

REGISTRO DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS TERRESTRES – INTERNET – POR FIBRA ÓTICA: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO DO TIPO INTERNET – PARA ACESSO A SERVIÇOS NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES – PARA INTERLIGAÇÃO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM SUPORTE E SOLUÇÃO DE PROBLEMAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS,

LOTE 1 – INTERNET – por fibra ótica									
Item	Descrição	Und.	Qtd	Qtd meses	Valor Mensal R\$	Unt.	Valor Mensal R\$	Total	Valor Total Anual
1	Link IP Dedicado – velocidade de 20 Mbps	Ponto	1	12	R\$ 4.400,00		R\$ 4.400,00		R\$ 52.800,00
2	Link IP Fixo e Empresarial – velocidade de 10 Mbps	Ponto	13	12	R\$ 259,90		R\$ 3.378,70		R\$ 40.544,40
TOTAL ->							R\$ 7.778,70		R\$ 93.344,40

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. É parte integrante deste Termo Aditivo independente de transcrição: o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019**, e a proposta da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

6.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

6.3. E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos/MT, 11 de Fevereiro de 2020.

Município de Porto dos Gaúchos/MT

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EDER CARLOS CELLONI – ME.

CNPJ Sob o nº 06.022.308/0001-14

Eder Carlos Celloni

CONTRATADO

Juliana Dominhaki de Almeida

CPF 103.526.047-60

Testemunha

Jefferson Sabino Silva Alvarenga

CPF 042.165.031-10

Testemunha